

# **LEI MUNICIPAL N° 584/2026**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA FINS QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO,** Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

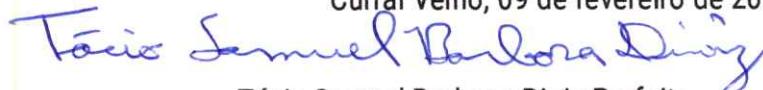
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de **R\$ 432.195,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, cento e noventa e cinco reais)**, destinado a Incremento ao Custeio de Serviços de Atenção Primária à Saúde do Município de Curral Velho-PB, com financiamento de recursos oriundos de emenda parlamentar individual, emenda nº 44320001 e propostas nº 3600066381202500, 3600066397202500 e 36000663573202500, conforme detalhamento orçamentário da despesa abaixo especificado:

<b>09.001</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.301.1007.2019	<b>INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – Emenda 44320001 – Emenda Individual</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>3.3.90.36</b>	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	40.000,00
<b>3.3.90.39</b>	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	<b>392.195,00</b>
<b>Total</b>	<b>→</b>	<b>432.195,00</b>

Art. 2º - Constituem recursos para dar cobertura das despesas autorizadas pelo artigo anterior correrá por Superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, Art. 43, incisos I, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964 e art. 167, VI, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Curral Velho, 09 de fevereiro de 2026.



Tácio Samuel Barbosa Diniz Prefeito  
Prefeito Constitucional